



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 03/2022 AO
CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE CUSTEIO DE
APOIO LOGÍSTICO E ASSISTENCIAL NO SERVIÇO
HOSPITALAR DURANTE O ENFRENTAMENTO PANDEMIA
COVID19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CRUZEIRO.**

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Imaculada Conceição Magalhães, RG n.º 11.574.160-8 e CPF n.º 562.442.316-00, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de custeio e investimento para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar em decorrência da COVID 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestar serviços médico-hospitalares na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde para enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para o enfrentamento à pandemia COVID19, Para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 1.210.650., (hum milhão duzentos e dez mil mil seiscentos e cinquenta reais)**, oriundo de recursos próprios para custeio de ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19 em decorrência da disponibilização de 14 Leitos UTI e 31 leitos de clínica médica COVID exclusivos, Pronto Atendimento exclusivo para Síndrome Gripal.

A Secretaria transferirá esses recursos ao HOSPITAL, na vigência deste instrumento, enquanto houver recurso disponível, parcelas mediante solicitação de repasses, podendo ser semanais ou mensais, no enfrentamento da pandemia COVID19 no município. — Aquisição de Equipamentos, Material de Consumo, Despesas com Serviços de Terceiros e contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, nos termos do Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID
10.395.0017.2219 - Funcional Programática
01 – Recursos Próprios

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial e ação orçamentária COVID19

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de custeio para apoio logístico e assistencial no serviço hospitalar durante o enfrentamento pandemia COVID19, não especificamente alteradas por este instrumento, que aquele se integra para um só efeito.

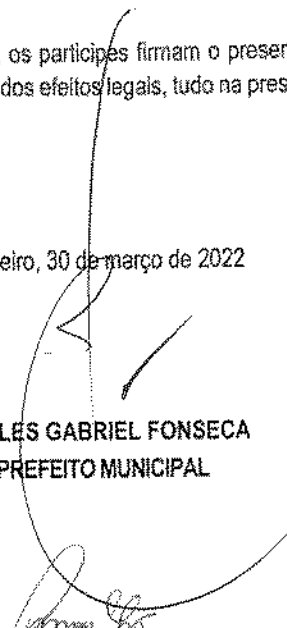


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: seccsaude@cruzeiro.sp.gov.br

E, por estar, assim, justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cruzeiro, 30 de março de 2022


THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO MARIO
MARTINS DA
SILVA:
04698828830

Assinado digitalmente por JOAO MARIO
MARTINS DA SILVA:04698828830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla VZ, OU=3099418400113,
OU=Cruzeiro/PP_A3, CN=JOAO MARIO
MARTINS DA SILVA:04698828830
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.30 15:20:31-03'00'
PDF Reader Versão: 10.1.1

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE